



Lei nº 1.744/2023

EMENTA: “*Que altera as Leis Municipais nºs 1.440/2015 e 1.525/2017 (sobre o COMTUR) e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.440/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto pelos seguintes representantes, abaixo relacionados, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria:

I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – 01(um) representante escolhido entre os proprietários dos meios de hospedagem, bares, restaurantes e similares;

IV – 01(um) representante escolhido entre os prestadores de serviços (taxistas, condutores, receptivos) ou comércio;

V – 01(um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Mar de Espanha;

VI – 01(um) representante escolhido entre os artesãos, grupos folclóricos, artistas plásticos, banda de música e similares;

VII – 01(um) representante da Estação Ecológica;

VIII – 01(um) representante do setor industrial.”



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

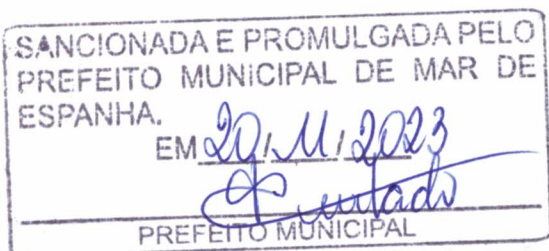
Art. 2º - Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.525/2017 que havia alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.440/2015.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais nºs 1.440/2015 e 1.525/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 20 de novembro de 2023.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 20/11/23
ASS.:

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG